



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
**Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2021

Folha Nº: _____

Pregoeiro: _____

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, com sede à Avenida Deolinda Rosa, n.º 2000, CEP: 14.150 - 000, Jardim Iara, Serrana / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.498.120 / 0001 - 94, Inscrição Estadual n.º 663.056.072.113, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 34 / 21, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s): **01, 03 e 04.**

Empresa Classificada: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

Valor Global Total: **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

1. OBJETO

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO: 0873661820
É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 34 / 2021, Processo Administrativo nº 76 / 21.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

Assinado de
forma digital
por ANGELA
MARIA
APARECIDA
PUPIN DEL
VECCHIO:0873
3661820
Dados:
2021.08.16
09:48:13
-03'00'

Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 - Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo
Município de Ribeirão Corrente-SP

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Folha Nº: _____
Pregoeiro: _____

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

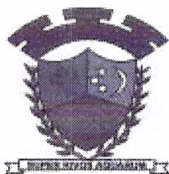
3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

ANGELA
MARIA
APARECI
DA
PUPIN
DEL
VECCHIO:
0873366
1820

Assinado de
forma digital
por ANGELA
MARIA
APARECIDA
PUPIN DEL
VECCHIO:08
733661820
Dados:
2021.08.16
09:49:13
-03'00'

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 34 / 2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 34 / 2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 34 / 2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 0071

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 1180 0000 Administração da Saúde Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0078

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2141 0005 Manutenção da Atenção Básica Saúde – FNS – PAB fixo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0094

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2146 0000 Manutenção da Atenção Básica Estadual
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0098

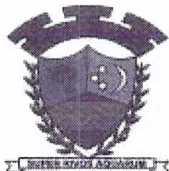
✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0150 2145 0000 Manutenção de Teto Mac
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PAGAMENTO

ANGELA MARIA
APARECIDA PUPIN
DEL
VECCHIO:08733661
820

Assinado de forma digital
por ANGELA MARIA
APARECIDA PUPIN DEL
VECCHIO:08733661820
Dados: 2021.08.16
09:49:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANGELA 9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 34 / 2021 e seus anexos e a proposta da
MARIA empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

APARECI

DA 9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, para dirimir quaisquer questões
PUPIN decorrentes da utilização da presente ata.

DEL

VECCHIO 9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e
:0873366 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal
1820 nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Assinado de
forma digital

por ANGELA
MARIA

APARECIDA
PUPIN DEL
VECCHIO:08

733661820

Dados:

2021.08.16

09:50:05

-03'00"

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só

Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 - Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Ribeirão Corrente / SP, 10 de agosto de 2021.

Folha N°: _____

Pregoeiro: _____

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ANGELA MARIA
APARECIDA PUPIN DEL
VECCHIO:08733661820

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN
DEL VECCHIO:08733661820
Dados: 2021.08.16 09:50:45 -03'00

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Ângela Maria Pupin Del Vecchio
RG: 8.491.605 - 9 SSP/SP - CPF: 087.336.618 - 20

CONTRATADA

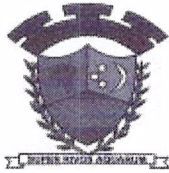
TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: **Fabício Pereira Silva**
RG: **RG 33.834.004-X**
CPF: **CPF 369.416.738-26**

2) _____

NOME: **Gabriel Antonio da Silva Lins**
RG: **58.842.632-5**
CPF: **461.342.178-08**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

Pregoeiro: _____

CONTRATADA: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **61 / 2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADA: **PAULA BORGES PEIXOTO OAB / SP: Nº 391.730**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 10 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

**ANGELA MARIA
APARECIDA
PUPIN DEL
VECCHIO:08733
661820**

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO:08733661820
Dados: 2021.08.16 09:51:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
**Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP**

CPF: **543.369.534 - 49**

RG: **788762 SSP/AL**

Folha Nº: _____

E-mail institucional: **gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br**

Pregoeiro: _____

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.534 - 49**

RG: **788762 SSP/AL**

E-mail institucional: **gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br**

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Ângela Maria Pupin Del Vecchio**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **087.336.618 - 20**

RG: **8.491.605 - 9 SSP/SP**

E mail institucional: **licitacoes@bellamed.com.br**

E mail pessoal: **licitacoes@bellamed.com.br**

Telefone(s): **(16) 3987 - 4800**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN
DEL VECCHIO:08733661820

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA APARECIDA
PUPIN DEL VECCHIO:08733661820
Dados: 2021.08.16 09:51:46 -03'00'